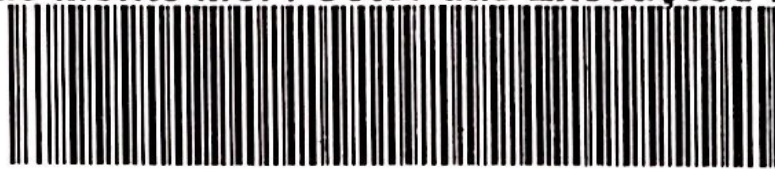


Foro de Monte Mor / Setor das Execuções Fiscais



0001173-93.2012.8.26.0372

Classe : Execução Fiscal
Assunto principal : Contribuições Previdenciárias
Competência : Execução Fiscal Federal
Valor da ação : R\$ 42.571,48
Volume : 1/1
Repte : **Fazenda Nacional**
Advogada : Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza (OAB: 135209/SP) e outro
Reqdo : **Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus**
Advogados *ADU* : ~~Wilson Roberto Mendes (OAB: 202495/SP) e~~
PI 75 outros
Observação : Ação: 31394 - Execução Fiscal

Foro de Monte Mor / Setor das Execuções Fiscais

0001173-93.2012.8.26.0372

Ação Complementar: 610 - Execução Fiscal
(em geral)

Transferência : Direcionada - 13/02/2015 18:06:22

AUTUAÇÃO

2015/001704

Juiz Titular I

SE
SEF



120110120610

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA DA COMARCA DE
MONTE MOR

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fun-
damento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mul respei-
tosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a
presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de
RS *****42.571,48 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E
UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS. *****
atualizada para o mes de 12/2011, conforme as anexas certidoes de Di-
vida Ativa sob numero (s) 36.523.326-9, 39.762.594-4, *****
contra:

Devedor ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE CGC: 52.973.872/0001-30
Endereco AV JANIO QUADROS 1000 Municipio UF
CEP 13190-000 S/B Bairro MONTE MOR SP

Identificacao
Telefone

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8
da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
- 1.A citacao da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
(continua)

OSP 201203231607 372-01.2012.001173-20



03
✓



120110120610

gistro de imóveis competente.
Da-se a causa o valor da dívida com os
acrescimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo
6º, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
CAMPINAS, 10/12/2011

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
MAT- 2284394 N.OAB- 219441

Procuradoria: CAMPINAS
Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 945
Cep: 13015-001 Bairro: CENTRO
Município: CAMPINAS

UF: SP

F.0002
(final)



04



120110120610

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem: 21.200.801 Tramitação: 21.200.801

Credito: 36.523.326-9
Processo Administrativo - Originario: 365233269

Devedor: ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS

Endereco: AV JANIO QUADROS 1000
Bairro : S/B

UF : SP

CEP

Munic.: MONTE MOR
: 13190-000

Fase Atual: 534 em 10/12/2011

Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2008 REAL	20.367,75 4.407,65	13.300,08 2.660,02	13.300,08
Total do Credito	20.367,75 4.407,65	2.660,02	13.300,08

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 12/2011 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120110120610

16

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem 21.200.801	Livro/ Folha 0043/038	Data de Inscricao 25/11/2011	Processo Administrativo Original 397625944	Nm. Inscricao Divida Ativa 39.762.594-4
------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	--	---

Devedor
ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
--------	--	---

800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
--------	------------------	---

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RECEBI
em autos em car. via.

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 10/12/2011 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0005
(final)

CERTIDÃO

17
/

Certifico e dou fé haver registrado o presente

sob nº 60 / 12

Monte Mor, 13, 4, 12

Eu, [Signature] Escr...subcrevi

Giovani Batista
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 354.420-B

RECEBIMENTO

Em 14 / 06 / 2014 RECEBI
estes autos em cartório.

[Signature]
Humberto Pagan Junior
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 817.152-F-6

CONCLUSÃO

Em 14 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **GUSTAVO NARDI**, MM. Juiz de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Processo 60/2012 - Execução Fiscal

1 - Cite-se (a) executado(a) para pagamento de seu débito em 05 dias, sob pena de penhora. Em caso de pagamento e não oferecimento de embargos, fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito.

2 - Intime-o(a) de que o prazo para apresentação de embargos é de 30 dias, contados da intimação da penhora.

3 - Int.

Monte Mor, data supra.

GUSTAVO NARDI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 14 de junho de 2012, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F



Processo nº 372.01.2012.001173-2/000000-000
Ordem nº 60/2012
Ação: Execução Fiscal
Requerente: FAZENDA NACIONAL
Requerido: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) GUSTAVO NARDI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA NACIONAL move em face de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) na pessoa de seu representante legal, com endereço na Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor - SP, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida (R\$ 42.571,48) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP: 13190-000.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Monte Mor, em 18 de junho de 2012. Eu, _____, (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



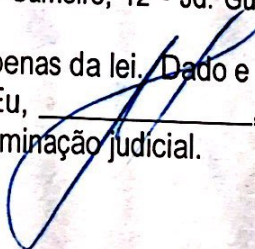
Processo nº 372.01.2012.001173-2/000000-000
Ordem nº 60/2012
Ação: Execução Fiscal
Requerente: FAZENDA NACIONAL
Requerido: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) GUSTAVO NARDI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA NACIONAL move em face de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) na pessoa de seu representante legal, com endereço na Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor - SP, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida (R\$ 42.571,48) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaído a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaído em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente e, de que este Juízo funciona na Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP: 13190-000.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Monte Mor, em 18 de junho de 2012. Eu,  (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: *Ronald*

Carga: 450P

OGV: 22/08/12

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Recebido
em 30/08/2012
Lucilma Passos

22
CERTIDÃO:

Certifico e dou fé eu, Oficial de Justiça, que diligenciei ao local indicado, onde CITEI ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na pessoa de LUCELMA PASSOS, pelo inteiro teor do mandado, bem como lhe entregando a contrafé, que ela recebeu, exarando sua assinatura.

Monte Mor, 30 de agosto de 2012.

01 cota. Pagar 13,59

Ronaldo Gomes da Costa

~~Oficial de Justiça~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar o débito ou nomear bens à penhora.

Monte Mor, 2 de outubro de 2012.

JOSE AMÉRICO CAPELLARI
Escrev. T. Judic.
Matr. 318.324-9

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the typed name and extends downwards across the page.


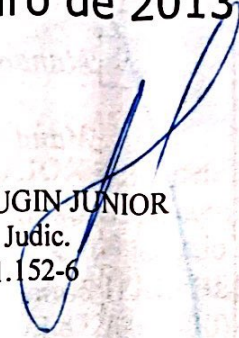
29

RECEBIMENTO

Em 10 de dezembro de 2012, recebi estes autos que estavam fora do cartório desde 24/10/12, com o(a) Procurador(a) da União.

Monte Mor, 09 de janeiro de 2013.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-6





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP

25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE MONTE MOR - SP

Autos nº 60/2012

Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executada: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS

CDA (s): 365233269

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradora infrafirmada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer, com fulcro no art. 11, inciso I da Lei nº 6830/80 e arts. 655 e 655-A do CPC, o bloqueio e penhora de ativos financeiros que a executada, ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (CNPJ: 52.973.872/0001-30) possua em instituições financeiras, através do sistema BACENJUD, conforme convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Banco Central do Brasil, até o valor atualizado do débito.

Não se pode olvidar que o bloqueio de ativos financeiros é providência que vem sendo franqueada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, inclusive em situações em que não foram exauridas todas as formas de localização de bens penhoráveis.

Por fim, requer a juntada do demonstrativo do crédito anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas/SP, 31 de outubro de 2012.


JULIANA GARCIA GARIBALDI GOBETH
Procuradora da Fazenda Nacional

TSP 372 MK 1412012137 01EX 10 0029289-60

012
- PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA A Acao JUDICIAL CACAOJUD 09:49:25
EXECUCAO FISCAL Credito: 365233269 PRC: 21200801
SOCIAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS
Dt.Fase: 23/03/2012 Comarca: 21319 Vara: 99 Foro: EST
Or: 2284994 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 23/03/2012
Instancia: Fase Dt.Fase Penhora Inst. Superior: 23/03/2012
535 23/03/2012 Nao Valor
535 23/03/2012 Nao 25.617,55
19 Nao 19.149,19
14

26

vida - 44.766,74
vida - 0,00
FIS - 0,00
Acao - 44.766,74
usada

Prox.Credito -

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

27

CONCLUSÃO

Em 11 de janeiro de 2013, faço estes autos conclusos ao Dr. GUSTAVO NARDI, MM. Juiz de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-6

Processo 60/2012 - Execução Fiscal

- 1 - Nos termos do artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora on-line nas contas do(a) executado(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ. 52.973.872/0001-30, levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos (fls. 26 - R\$ 44.766,74).
- 2 - Proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores do sistema BACEN-JUD, nos moldes do Provimento n. 21/2006, fazendo os autos conclusos em seguida para protocolamento da ordem.
- 3 - Aguarde-se a resposta das instituições financeiras pelo prazo de dez dias, consultando-se o sistema ao final do período;
- 4 - Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins dos artigos 475-J, §1º e 668 do Código de Processo Civil, ou, em caso de execução de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 652, §1º do mesmo Diploma Legal.
- 5 - Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio (ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, "Direito Civil e Processual Civil", n. 20, p. 96).
- 6 - Nos termos do artigo 659, §2º do Código de Processo Civil, caso o bloqueio ocorra em valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exeqüente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito.
- 7 - Defiro os benefícios do art. 172, §2º, CPC, caso necessário.
- 8 - Expeça-se o necessário.
- 9 - Int.

Monte Mor, data supra.

GUSTAVO NARDI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 11 de janeiro de 2013, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-6

29
7

TANNUS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Orlando Fagnani, 307, Nova Campinas, Campinas/SP. CEP 13092-054
Contato: (19) 2139-7690 - t1@tannusadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.

PROCESSO Nº: 372.01.2012.001173-2.

Nº DE ORDEM: 60/2012.

EXECUÇÃO FISCAL.

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL.

REQUERIDA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

TSP 372 MOR 3101201210 01EX 10 0002599-50

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio da advogada abaixo assinada, vem, respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, requerer a juntada do substabelecimento **sem reservas de iguais poderes** (doc. anexo), e que todas as intimações dos atos processuais sejam realizadas em nome da advogada **JULIANA FIOCHI NEMER**, OAB/SP 278.096, sob pena de nulidade, para as providências que lhe couberem ao nuto.

Termos em que,
p. deferimento.

Campinas/SP, 29 de janeiro de 2013.


ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS

OAB/SP 102.019

30

TANNUS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Orlando Fagnani, 307, Nova Campinas, Campinas/SP CEP 13092-054
Contato: (19) 2139-7690 - r1@tannusadvogados.com.br

ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 8.607.191, inscrita no CPF sob o nº 068.368.428-00 e na OAB/SP sob o nº 102.019; **JOSÉ JORGE TANNUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 9.657.491, inscrito no CPF sob o nº 007.966.948-42 e na OAB/SP sob o nº 105.277; **JOSÉ JORGE TANNUS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 44.257.487-3, inscrito no CPF sob o nº 358.619.068-90 e na OAB/SP sob o nº 287.867; **RAPHAEL JORGE TANNUS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 44.256.861-7, inscrito no CPF sob o nº 369.283.958-85 e na OAB/SP sob o nº 320.727; **ALINE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº 32.856.266-X, inscrita no CPF sob o nº 296.071.668-09 e na OAB/SP sob o nº 319.566; **PATRICIA JORGE TANNUS**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 47.797.415, inscrita no CPF sob o nº 391.542.228-26 e na OAB/SP sob o nº 191.366-E e **DANIEL SOUZA CAVALCANTE E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 47.475.873-4, inscrito no CPF sob o nº 393.790.858-77 e na OAB/SP sob o nº 196.183-E, todos com endereço profissional na Rua Orlando Fagnani, 307, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-054, substabelecem, sem reservas de iguais poderes, para **JULIANA FIOCHI NEMER**, OAB/SP 278.096, com endereço profissional na Rua Francisco Glicério, 399, Centro, Monte Mor/SP, a integralidade dos poderes que foram conferidos por **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** nos autos da Execução Fiscal que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, sob o nº 372.01.2012.001173-2, nº de ordem 60/2012, em trâmite perante a 1ª vara Judicial da Comarca de Monte Mor/SP, isentando-os do prazo de 10 dias do artigo 45 do CPC.

Campinas/SP, 29 de janeiro de 2013.


ANA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS TANNUS

OAB/SP 102.019


JOSÉ JORGE TANNUS JÚNIOR

OAB/SP 105.277


JOSÉ JORGE TANNUS NETO

OAB/SP 287.867


RAPHAEL JORGE TANNUS

OAB/SP 320.727


ALINE QUEIROZ OLIVEIRA

OAB/SP 319.566


PATRICIA JORGE TANNUS

OAB/SP 191.366-E


DANIEL SOUZA CAVALCANTE E SILVA

OAB/SP 196.183-E



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE MONTE MOR - SP

Autos nº 0001173-93.2012.8.26.0372

60/12 (A)

Exeqüente: União Federal (Fazenda Nacional)

Executada: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
CDA nº 36.523.326-9 e outra.

A União Federal (Fazenda Nacional), pela procuradora que esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a abertura de vista dos autos para
possível indicação de bens à penhora em face do arrolamento administrativo de bens nº
13888.003039/2010-72.

São os termos em que pede deferimento.

Campinas, 08 de Maio de 2013.

Ana Carolina Squizzato Masson
Procuradora da Fazenda Nacional
Matrícula nº 1658607

7192 111 CAS NEDEDES NOR- 16 0081044-51

372 FMR.13.00001718-7 030613 1606 55

Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível

Conectar Pág. Principal Voltar Imprimir

07/05/2013 16:20:26

Processo	CÍVEL
Comarca/Fórum	Fórum de Monte Mor
Processo Nº	0001173-93.2012.8.26.0372 (372.01.2012.001173-2)
Artório/Vara	1ª. Vara Judicial
Competência	Anexo Fiscal
Ordem/Controle	60/2012
Grupo	Fazenda Pública Federal
Assesse	Execução Fiscal
Assunto	Livre
Modo de Distribuição	13/04/2012 às 17h 18m 02s
Distribuído em	Real
Partes	42.571,48
Valor da Causa	1
Nome de Autor(s)	1
Nome de Réu(s)	1

PARTE(S) DO PROCESSO

[Topo]

Requerido	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Advogado: 278096/SP JULIANA FIOCHI NEMER
Requerente	FAZENDA NACIONAL Advogado: 135209/SP GIULIANA MARIA DELFINO PINHEIRO LENZA

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO

[Topo]

	(Existem 14 andamentos cadastrados.) (Serão exibidos os últimos 10.) (Para a lista completa, clique aqui.)
08/03/2013	Aguardando Prazo-ARMÁRIO 30/04/2013
05/03/2013	Aguardando Publicação
04/03/2013	Aguardando Publicação ARMÁRIO PP - P/ PUBLICAR
08/01/2013	Aguardando Prazo-ARMÁRIO 03/02/2013
01/01/2013	Despacho Proferido 1 - Nos termos do artigo 655, inciso I do Código de Processo Civil, defiro a penhora on-line nas contas do(a) executado(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ. 52.973.872/0001-30, levando-se em conta o último valor atualizado do débito acostado aos autos (fls. 26 - R\$ 44.766,74). 2 - Proceda a Diretora de Serviço à inclusão da minuta de bloqueio de valores do sistema BACEN-JUD, nos moldes do Provimento n. 21/2006, fazendo os autos conclusos em seguida para protocolamento da ordem. 3 - Aguarde-se a resposta das instituições financeiras pelo prazo de dez dias, consultando-se o sistema ao final do período; 4 - Havendo bloqueio, defiro desde já a transferência do valor para depósito judicial, intimando-se o devedor para os fins dos artigos 475-J, §1º e 668 do Código de Processo Civil, ou, em caso de execução de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 652, §1º do mesmo Diploma Legal. 5 - Dispensada a formalidade de lavratura de termo de penhora, eis que substituída pela comunicação relativa à efetivação do bloqueio (ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, "Direito Civil e Processual Civil", n. 20, p. 96). 6 - Nos termos do artigo 659, §2º do Código de Processo Civil, caso o bloqueio ocorra em valor irrisório, inferior às custas da execução, proceda-se à imediata liberação, intimando-se o exequente para se manifestar em termos do prosseguimento do feito. 7 - Defiro os benefícios do art. 172, §2º, CPC, caso necessário. 8 - Expeça-se o necessário. 9 - Int.
09/01/2013	Recebimento de Carga sob nº 8758535
03/10/2012	Carga ao Advogado sob nº 8758535
03/10/2012	Aguardando Manifestação do Autor-ARMÁRIO FAZENDA NACIONAL
03/09/2012	Aguardando Prazo-ARMÁRIO 28/09/2012
01/06/2012	Aguardando Devolução de Mandado

SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO

[Topo]

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

Pág. Principal Voltar Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Processo: 2013.02.08.0.

VISTA
Aos 21/08/13, tags vista dos presentes
autos at(c) Dr(a) *[Handwritten Signature]*

Processo nº. 372.01.2012.001173-2

MM. Juiz,

A União (Fazenda Nacional), pelo Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em destaque, vem a V. Exa. para requerer seja expedido mandado de constatação, avaliação e penhora dos direitos relativos ao imóvel descrito no documento anexo, tratando-se de bem cujo número de matrícula é nº 31.598, tendo em vista especialmente a ausência de garantia à dívida cobrada – já que a penhora de ativos financeiros de titularidade da ré é apenas parcial, em valor bastante reduzido.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 26 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]
GABRIEL ROBERTI GOBETH
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Em 26/08/13 RECEBI
estes autos em cartório. *[Handwritten Signature]*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CAPIVARI, ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 821 - Centro - CP 60 - CEP 13360-000 - Telefones (19) - 3492 - 5631 / 3492-5418
E-mail: cartimoveis@dglnet.com.br
VITOR EDUARDO QUIBÃO
OFICIAL DESIGNADO

PLS: 44
BA-SP

Ofício nº 162/2010-SC

CÓPIA

Capivari, 31 de maio de 2.010.

Senhor Auditor,

Em cumprimento ao Ofício GAB/DRF nº 13888/438/2010, datado de 17 de maio de 2.010, dessa Delegacia da Receita Federal, recebido por este Oficial de Registro de Imóveis em 25 de maio de 2.010, protocolado sob nº 25.637, tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, respeitosamente, certidões da matrícula nº 31.598, do livro 2-Registro Geral, e da transcrição nº 26.188 - folha 11 - livro 3-BB, deste Oficial de Registro de Imóveis, relativamente a bens imóveis em nome da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob nº 52.973.872/0001-30.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os meus protestos de estima e consideração.


VITOR EDUARDO QUIBÃO
OFICIAL DESIGNADO

À
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA - SP
Aos cuidados do Ilustríssimo Senhor Doutor
NILCEU BEMVINDO MACIEL - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Av. Limeira, 222 - 4º Andar - Vila Areão - Fone 19 2105-3200 - Ramal 3274 - CEP 13.414-018.
PIRACICABA, Estado de São Paulo.

MATRÍCULA NÚMERO 31598

FICHA Número 01

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

OFICIAL

MATRÍCULA NÚMERO: 31.598. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 16, da quadra "B", do loteamento denominado "JARDIM SANTO ANTONIO", situado na cidade de Monte Mor, desta Comarca de Capivari-SP., com frente para a Avenida Jânio Quadros, contendo a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com um PRÉDIO RESIDENCIAL, construídos de tijolos e coberto de telhas, o que tudo mede 12,00 m. (doze metros) de frente; 25,00 m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, e 12,50 m. (doze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, dividindo numa face com propriedade Hospital, noutra, com o lote nº 15 e, nos fundos, com o lote nº 32. Cadastro Municipal: códigos nos. 06.00.00.068.1030 e 06.00.00.068.1034.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ CANDIDO CORRÊA, industriário, RG/SP nº 6.874.250 e CIC nº 038.616.008/20, e sua mulher, MARIA CÁSSIA GOMES CORRÊA, professora, RG/SP nº 4.917.647 e CIC nº 820.449.378/91, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, residentes em Monte Mor-SP., na Rua Bom Jesus, nº 151. **TRANSCRIÇÕES ANTERIORES:** números 21.112, do Livro 3-AU e 25.756, do Livro 3-BA ambas deste Cartório. Capivari, 27 de novembro de 1.989. Eu, *[Assinatura]* (José Carlos Rodrigues Moreira), Escrevente Autorizado, datilografei e assinei.

R-1/31.598. Por escritura pública de venda e compra de 17 de agosto de 1.989, lavrada no Tabelionato de Monte Mor-SP. (Livro nº 125, fls. 24), microfilmada sob nº 49.057, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirida, dos proprietários, pela ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede em Monte Mor-SP., na Avenida Jânio Quadros, nº 1000, inscrita no CGC/MF sob nº 52.973.872/0001-30, pelo preço de NCz\$ 40.000,00. Valor Tributável: NCz\$ 2.690,24. Capivari, 27 de novembro de 1.989. Eu, *[Assinatura]* (José Carlos Rodrigues Moreira), Escrevente Autorizado, datilografei e assinei.

1000
2013
535
535
1269
1944

DATA PREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA A ACAO JUDICIAL
EXECUCAO FISCAL

CACAOJUD

09:58:00

45

Judicial: 3720120120011732
ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS
Dt.Fase: 23/03/2012 Comarca: 21319 Vara: 99 Foro: EST
Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 23/03/2012
Fase Inst. Superior: 26.442,70
535 Dt.Fase Penhora Nao Valor
535 23/03/2012 Nao 19.864,03

Divida - 46.306,73
Divida - 0,00
REFIS - 0,00
Ch Acao - 46.306,73

Prox.Credito -

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO I ANEXO
FISCAL DA VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

372 FMOR.13.00008950-7 190813 1614 27

Processo nº: 0001173-93.2012.8.26.0372

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, devidamente qualificada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** movida pela **Fazenda Nacional** vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de procuração anexo e vista dos autos fora de cartório para extração de cópias e conhecimento do processo.

Outrossim, requer que todas as intimações veiculadas na imprensa oficial sejam em nome dos advogados **Wilson Roberto Mendes**, OAB/SP 202.495 e **Merari dos Santos**, OAB/SP 183.727.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monte Mor, 14 de agosto de 2013.


Wilson Roberto Mendes
OAB/SP 202.495


Merari dos Santos
OAB/SP 183.727



HOSPITAL SAGRADO
CORÇÃO DE JESUS

PROCURAÇÃO

procuração bastante que faz a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE SAGRADO CORÇÃO DE JESUS**, estabelecida Av. Jânio Quadros, n.º 1000, Bairro Santo Antônio, Monte Mor/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 52.973.872/0001-30 inscrição Estadual isenta, neste ato representado por sua Administradora Judicial Sra. **EDIVANE APARECIDA DE ALMEIDA PAVIOTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.781.916-4 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.695.478-03, estabelecida no Município e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, nomeando e constituindo seus bastantes procuradores **WILSON ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 36.815.247-9 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.689.399-91, inscrito na OAB-SP sob n.º 202.495 e **MERARI DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 24.148.716-X e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 247.627.638-37, inscrita na OAB-SP sob n.º 183.727, e a estagiária **THAMIRIS MASSIGNAN DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do R.G. n.º 44.735.469-3 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 368.980.168-06, inscrito na OAB-SP sob n.º 188.516-E, ambos com escritório na Avenida Jânio Quadros, n.º 246, 1º andar – Sala B, no Município e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula "**ad judicium et extra**", para o fim de defender os direitos e interesses da **OUTORGANTE** no fôro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em que a **OUTORGANTE** seja interessada como autora, réu, assistente ou oponente, podendo, ainda, o outorgado impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, confessar, renunciar, conciliar, receber e dar quitação, prestar depoimento pessoal, compromisso e declarações, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, conselhos de classe e sindicatos, mais os de receber intimações e notificações, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, podendo inclusive substabelecer, desde que com reserva de iguais para si, todos os poderes a ele outorgados.

Monte Mor, 19 de Agosto de 2013



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE SAGRADO CORÇÃO DE JESUS

Associação Hospital
Beneficente Sagrado
Coração de Jesus

Av. Janio Quadros, 1000
Jardim Santo Antônio
Monte Mor - SP
CEP: 13.190-000
Fones: (19) 3879-1999
(19) 3879-2533



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

49

51

DESPACHO

Processo n.º: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

CONCLUSÃO. Em 13 de Setembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Fls. 47/48: Anote-se. Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Fls. 43: Expeça-se o mandado de penhora, conforme o requerido.

Int.

Monte Mor, 13 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0001173-93.2012.8.26.0372 e o código AC00000006G3I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Divida Ativa nº: 365233269
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Valor do Débito: CNPJ: 52.973.872/0001-30
Oficial de Justiça: R\$ 46,306,73 - Atualizado até: 01/08/2013
Mandado nº: (0)
372.2013/004497-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor-SP, CNPJ 52.973.872/0001-30

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente, conforme cópia da matrícula e suas averbações que segue anexo, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 18 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

53

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:
Classe – Assunto:
Dívida Ativa nº:
Requerente:
Requerido:

0001173-93.2012.8.26.0372
Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
365233269
Fazenda Nacional
Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
CNPJ: 52.973.872/0001-30
R\$ 46,306,73 - Atualizado até: 01/08/2013
(0)
372.2013/004497-0

Valor do Débito:
Oficial de Justiça:
Mandado nº:

dois

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor-SP, CNPJ 52.973.872/0001-30

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **PENHORA e AVALIAÇÃO sobre o imóvel** indicado pela exequente, conforme cópia da matrícula e sua averbações que segue anexo, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da penhora.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 18 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

54

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito

Processo n.º 173-93.2012.8.26.0372

VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 13 dias do mês de JANEIRO

nesta cidade de Caracara de Itaipava do ano de 2014

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal que Fazenda Nacional move a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração pela qual procedemos

lote de terreno sob n.º 16, da quadra "B" do loteamento denominado "Jardim Santo Antônio" situado a av. Tarso Buquês desta Comarca, com frente para a construção de 7 metros de largura de terreno, tudo conforme certidão de matrícula 31.598 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e Copiar, que desde já fica fazendo parte integrante.

Avalio o imóvel em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a) Edirceu Aparecido de Almeida Pereira RG 15.781.916-4

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]
DEPOSITÁRIO [Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01
Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Monte Mor-SP
Fone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

55

CERTIDÃO

Processo nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:
Situação do Mandado
Oficial de Justiça

0001173-93.2012.8.26.0372 - Execução Fiscal
Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Fazenda Nacional
Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Cumprido - Ato positivo
Clovis Duarte (25816)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2013/004497-0 dirigi-me ao endereço: JANIO QUADROS, 1000, e aí sendo, APÓS A EFETIVAÇÃO DA PENHORA, INTIMEI ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na pessoa de sua rep. Legal EDIVANE APARECIDA DE ALMEIDA PAVIOTTI, do seu inteiro teor. Exarou ciente e aceitou cópia.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 16 de janeiro de 2014.

Número de Atos:01
R\$13,59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]
[FORO DO PROCESSO]
[VARA DO PROCESSO]
[Endereço Completo da Vara do Processo]

CERTIDÃO

Processo n°: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para interposição de Embargos à Execução. Nada mais. Monte Mor, 24 de maio de 2014, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.

58
/



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS - SP
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de
Monte Mor - SP


372 FCM-14.00206908-0 130714 1147 60

Execução nº	372.01.2012.001173-2 (60/12)
Exeqüente	UNIÃO - Fazenda Nacional
Executado(a)	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CDA	36.523.326-9 e outra

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador *in fine* assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer a designação de datas para leilão dos bens penhorados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 2 de julho de 2014.


Ricardo Silveira Penteadó
Procurador da Fazenda Nacional

Adriana Barcelos Ferreira

59

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CACAOJUD

02/07/2014

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA A ACAO JUDICIAL
EXECUCAO FISCAL

CACAOJUD

11:43:15

Acao Judicial: 3720120120011732
Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS
Fase: 535 Dt.Fase: 23/03/2012 Credito: 365233269 PRC: 21200801
Procurador: 2284994 Honorarios: 20.00 PRO Comarca: 21319 Vara: 99 Foro: EST
Segunda Instancia: Dt.Ajuizamento: 23/03/2012

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Inst. Superior:	Valor
365233269	535	23/03/2012	Nao		27.670,02
397625944	535	23/03/2012	Nao		20.927,29

Total Divida -	48.597,31
Honor Divida -	0,00
J/Hon REFIS -	0,00
Total da Acao -	48.597,31

* - Apensada

Prox.Credito -

Fim dos Creditos Para Esta Acao

XMIT

A. T. S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

60

DECISÃO

Processo nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

CONCLUSÃO VERBAL
Em 04 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

A reunião de processos contra o mesmo devedor é conhecida na linguagem forense como apensamento. O requerimento pode ser formulado por qualquer das partes, isoladamente, ou determinado de ofício pelo Juiz, o dispositivo trouxe para a LEF a norma geral do art. 573 do CPC, que permite a cumulação de execuções contra os mesmos executados. Atendendo os desígnios da disposição legal, a matéria em discussão é correlata, estando os feitos na mesma fase processual.

Por conveniência da unidade da garantia da execução deve entender-se que uma única penhora garanta ambas as execuções. Sendo assim, visando à busca da celeridade na entrega da prestação jurisdicional ideal, que deve atender tanto aos interesses da exequente como do executado, bem como, no intuito de evitar decisões e sentenças conflitantes.

Pois bem, dito isto, nos termos do disposto pelo artigo 28 da Lei Federal nº 6.830/80, apense-se estes ao Executivo Fiscal nº 0005043-83.2011.8.26.0372.

Os atos executivos prosseguirão naqueles autos, como principal.

Certifique-se naquele feito, devendo todas as intimações e atos daqui em diante praticados no processo de nº nº 0005043-83.2011.8.26.0372 fazer referencia a este feito também.

Intimem-se.

Monte Mor, 04 de agosto de 2014.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0001173-93.2012.8.26.0372 e o código AC000000096QD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

Certifico e dou fé haver apensado estes autos ao executivo fiscal nº
0005043-83.2011.8.26.0372 onde figura como exequente Fazenda Nacional
e executada Associação Hospital Beneficente Coração de Jesus. Nada Mais.
Monte Mor, 05 de agosto de 2014. Humberto Pugin Junior, Escrevente-
Chefe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2014, foi disponibilizado na página 1827/1831 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Merari dos Santos (OAB 183727/SP)
Wilson Roberto Mendes (OAB 202495/SP)

Teor do ato: "Vistos. A reunião de processos contra o mesmo devedor é conhecida na linguagem forense como apensamento. O requerimento pode ser formulado por qualquer das partes, isoladamente, ou determinado de ofício pelo Juiz, o dispositivo trouxe para a LEF a norma geral do art. 573 do CPC, que permite a cumulação de execuções contra os mesmos executados. Atendendo os desígnios da disposição legal, a matéria em discussão é correlata, estando os feitos na mesma fase processual. Por conveniência da unidade da garantia da execução deve entender-se que uma única penhora garanta ambas as execuções. Sendo assim, visando à busca da celeridade na entrega da prestação jurisdicional ideal, que deve atender tanto aos interesses da exequente como do executado, bem como, no intuito de evitar decisões e sentenças conflitantes. Pois bem, dito isto, nos termos do disposto pelo artigo 28 da Lei Federal nº 6.830/80, apense-se estes ao Executivo Fiscal nº 0005043-83.2011.8.26.0372. Os atos executivos prosseguirão naqueles autos, como principal. Certifique-se naquele feito, devendo todas as intimações e atos daqui em diante praticados no processo de nº nº 0005043-83.2011.8.26.0372 fazer referencia a este feito também. Intimem-se."

Monte Mor, 25 de agosto de 2014.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



costa
brunialti

SOCIEDADE DE ADVOCADOS

64

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR - SÃO PAULO

Proc. 0001173-93.2012.8.26.0372

Associação Beneficente Hospital Sagrado
CORACÃO DE JESUS, já devidamente qualificado, nos autos, acima em epígrafe,
vem mui respeitosamente, a nobre presença de V. Exa., requerer a juntada aos
autos do Termo de Substabelecimento, bem como, que as intimações também
saiam em nome da procuradora Alexandra dos Santos Costa OAB/SP 189.937.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
Itapira, 26 de Maio de 2015.

Alexandra dos Santos Costa
OAB-189.937/SP

372 FIIA.15.000020263-8 030615 1429 17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

humbertojunior@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

66

DECISÃO

Processo Físico nº:

0001173-93.2012.8.26.0372

Classe - Assunto

Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias

Requerente:

Fazenda Nacional

Requerido:

Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

CONCLUSÃO. Em 14 de dezembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Vanessa Stipp, Assistente Judiciária, matr. 363.352.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Diga a fazenda acerca de eventual aperfeiçoamento do parcelamento do crédito tributário.

Intime-se.

Monte Mor, 14 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001173-93.2012.8.26.0372 e o código AC0000000CYRO.



67

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000 - Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

CERTIFICO E DOU FÉ haver desapensado estes do processo nº
0005043-83.2011.8.26.0372, conforme determinado naqueles autos. Nada Mais.
Monte Mor, 05 de maio de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



69

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP
R. Frei Antônio de Pádua, nº 1.595 - Jardim Guanabara - Campinas - SP CEP: 13073-330

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR - SP.

Execução Fiscal
Autos nº 0001173-93.2012.8.26.0372
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executado: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
CDA. Nº 36.523.326-9 e outra

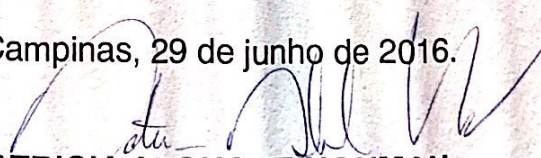
372_FCAS-16-00158338-0 J00616 1048 2016

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), representada pela Procuradora infra-assinada, nos autos da execução em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 66, informar que o débito tributário não se encontra em nenhum tipo de parcelamento, conforme documento em anexo.

Requer, outrossim, a **designação de leilão dos bens penhorados** nos termos do artigo 886 e seguintes do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 29 de junho de 2016.


PATRICIA ALOUCHE NOUMAN
Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/SP 95.257

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

19/06/2016

PGF - PGFN - DATAPREV

DIVIDA ATIVA

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

CCRED

09:47:19

Credito: 365233269
Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS

CGC: 52.973.872/0001-30

Doc. de Origem...: 17/07/2009 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 17/07/2009 Livro: 43 Folha: 028
Dt. de Inscricao: 25/11/2011 RFB: 21.029.020 Orgao Inscr.: 21.200.801
Periodo da Divida: 09/2008 a 09/2008 PRC Tramitacao: 21.200.801
Comarca: 21319 Vara: 099 Acao Jud: 3720120120011732
Pse: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Primeira Instancia
Dt. da Fase: 23/03/2012

Principal: 13.300,08
Multa isolada: 0,00
Multa de oficio: 0,00
Multa de mora: 2.660,02
Juros: 10.436,57
Encargo legal: 5.279,33
Total: 31.676,00
Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 06/2016 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

- E - Extrato
- R - End.Corr.
- H - Hist.Fase
- S - Solidario
- F - Fund. Legal
- C - Compet. Credito
- V - Val Discriminados
- A - Acao Judicial
- P - Parcelamento

*****0,00 XMIT

21

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

CCRED

29/06/2016

09:47:27

Credito: 397625944 CGC: 52.973.872/0001-30
Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BENEFICIENTE S CORACAO DE JESUS

Doc. de Origem.: 30/06/2011 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 30/06/2011 Livro: 43 Folha: 038
F. de Inscricao: 25/11/2011 RFB: 21.029.020 Orgao Inscr.: 21.200.801
Periodo da Divida: 10/2010 a 13/2010 PRC Tramitacao: 21.200.801
Comarca: 21319 Vara: 099 Acao Jud: 3720120120011732 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/03/2012

Principal: 11.522,15
Multa isolada: 0,00
Multa de oficio: 0,00
Multa de mora: 2.304,43
Juros: 6.504,89
Encargo legal: 4.066,29
T et a l: 24.397,76
Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 06/2016 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

- E - Extrato
- R - End.Corr.
- H - Hist.Fase
- S - Solidario
- F - Fund. Legal
- C - Compet. Credito
- V - Val Discriminados
- A - Acao Judicial
- P - Parcelamento

*****0,00

XMIT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA JUDICIAL
- SETOR DE ANEXO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MONTE
MOR/SP.

Processo nº: 0001173-93.2012.8.26.0372

372 FMDR.17.00000767-Z 070217 1354 814

WILSON ROBERTO MENDES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/SP sob o nº 202495, com escritório profissional à Avenida Jânio Quadros, 246 – sala B - centro, Monte Mor/SP, conforme instrumento de mandato nos autos da Ação em epígrafe, que corre perante este r. juízo, vem à presença de V. Exa. renunciar ao mandato, uma vez que não pode exercer o munus em virtude do Distrato de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios assinado em 30 de Novembro de 2016, com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.


Pelo exposto, REQUER:

i) A intimação/cientificação do Mandante a fim de que lhe nomeie substituto, na forma do art. 112 do Código de Processo Civil.

ii) Requer ainda que se digne Vossa Excelência, de determinar a exclusão cadastral física e/ou eletrônica de seu nome.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monte Mor, 30 de Janeiro de 2017.


Wilson Roberto Mendes
OAB/SP 202.495 -



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP

75

[Faint, illegible text from the reverse side of the page]

Processo nº 0001173-93.2012.8.26.0372

372 FUR.17.00001663-7 140317 1220 26

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, já qualificado nos autos em epígrafe, que lhe move FAZENDA NACIONAL, por sua procuradora infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso instrumento procuratório.

Requer, ainda, seja o nome desta procuradora anotado na contracapa dos presentes autos, bem como todas as publicações sejam realizadas no nome desta, na forma e para os devidos fins de direito.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.
Monte Mor, 01 de março de 2017

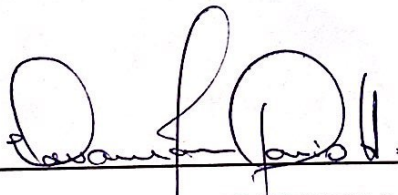

DANIELA EMILIA DE OLIVEIRA BALDACINI
OAB/SP 263.364

PROCURAÇÃO

76

Procuração bastante que faz a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, estabelecida Av. Jânio Quadros, n.º 1000, Bairro Santo Antônio, Monte Mor/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 52.973.872/0001-30 inscrição Estadual isenta, neste ato representado por sua presidente Sra. **EDIVANE APARECIDA DE ALMEIDA PAVIOTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.781.916-4 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.695.478-03, estabelecida no Município e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, nomeando e constituindo sua bastante procuradora **DANIELA EMILIA DE OLIVEIRA BALDACINI**, brasileira, solteira, portadora do R.G. n.º 40.816.246-6 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 325.635.738-58, inscrita na OAB-SP sob n.º 263.364, com escritório na Avenida Jânio Quadros, n.º 246, 1.º andar – Sala B, no Município e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para o fim de defender os direitos e interesses da OUTORGANTE no fôro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em que a OUTORGANTE seja interessada como autora, réu, assistente ou oponente, podendo, ainda, o outorgado impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, confessar, renunciar, conciliar, receber e dar quitação, prestar depoimento pessoal, compromisso e declarações, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, conselhos de classe e sindicatos, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e mais os de receber intimações e notificações, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, podendo inclusive substabelecer, desde que com reserva de iguais para si, todos os poderes a ele outorgados.

Monte Mor, 01 de março de 2017.



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

77

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em contato com a Administração fui informado que no dia 25 de dezembro de 2016 houve rompimento do cano que liga à caixa D'água do Fórum molhando alguns processos deste Setor. Nada Mais. Monte Mor, 17 de março de 2017. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

CONCLUSÃO

Em 17 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do SEF - Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Considerando que os presentes autos ainda se encontram legíveis, deixo de determinar o respectivo incidente de restauração. Proceda-se, tão-somente a substituição da autuação.

Fls. 74/76: Anote-se.

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.

Após, tornem conclusos para apreciar o pedido de alienação do bem penhorado.

Int.

Monte Mor, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjisp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

78

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver substituído a autuação destes autos conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 16 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>. Informe o processo digitalmente por HUBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>. Informe o processo



79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 372.2018/003507-9

Endereço a ser diligenciado:
Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo ao presente, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Considerando que os presentes autos ainda se encontram legíveis, deixo de determinar o respectivo incidente de restauração. Proceda-se, tão somente a substituição da autuação. Fls. 74/76: Anote-se. Expeça-se mandado de constatação e reavaliação. Após, tornem conclusos para apreciar o pedido de alienação do bem penhorado. Int..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 17 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Bruno Brodbekier

Endereço: Rua Frei Antonio de Padua, 1595, Jardim Guanabara - CEP 13073-330, Campinas-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



81

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Oficial de Justiça: * *STB*
Mandado nº: 372.2018/003507-9

Endereço a ser diligenciado:
Av. Jânio Quadros, 1000, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo ao presente, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Considerando que os presentes autos ainda se encontram legíveis, deixo de determinar o respectivo incidente de restauração. Proceda-se, tão-somente a substituição da autuação. Fls. 74/76: Anote-se. Expeça-se mandado de constatação e reavaliação. Após, tornem conclusos para apreciar o pedido de alienação do bem penhorado. Int..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 17 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Bruno Brodbekier

Endereço: Rua Frei Antonio de Padua, 1595, Jardim Guanabara - CEP 13073-330, Campinas-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Jaqueline de Oliveira Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Gilberto Pereira Lopes (25815)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2018/003507-9 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo constatei que o imóvel encontra-se nas mesmas condições da avaliação, dessa forma o reavalio em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Certifico que dei ciência da reavaliação para Jaqueline de Oliveira Silva funcionaria do hospital.
O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 07 de junho de 2019.

Número de Cotas: 1 R\$ 79,59 mapa fazenda nacional

82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

87
✓

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001173-93.2012.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUSTAVO NARDI

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 25 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

84
/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2021, foi disponibilizado na página 2238/2241 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Bruno Brodbekier (OAB 116957/RJ)
Daniela Emilia de Oliveira Baldacini (OAB 263364/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 22 de fevereiro de 2021.

Wanderley Vieira de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO



Foro de Monte Mor / Setor das Execuções Fiscais



0001173-93.2012.8.26.0372

Classe **EXECUÇÃO FISCAL** : Execução Fiscal
Assunto principal : Contribuições Previdenciárias
Competência : Execução Fiscal Federal
Valor da ação : R\$ 42.571,48
Volume : 1/1
Repte : **Fazenda Nacional**
Advogada : Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza (OAB: 135209/SP) e outro
Reqdo : **Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus**
Advogados *ADV* : ~~Wilson Roberto Mendes~~ (OAB: 202495/SP) e outros
Observação *PNYS* : Ação: 31394 - Execução Fiscal

Foro de Monte Mor / Setor das Execuções Fiscais

0001173-93.2012.8.26.0372

Ação Complementar: 610 - Execução Fiscal (em geral)
Transferência : Direcionada - 13/02/2015 18:06:22

AUTUAÇÃO

2015/001704
Juiz Titular I

SE
SEF

), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____